

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.883, de 15 de setembro de 2023.

Autoriza o Município de Taquaritinga a receber, em doação, um imóvel identificado como terreno, de propriedade da empresa Master Plan Taquaritinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.883/2023:

- Art. 1°. Fica a Fazenda do Município de Taquaritinga autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus, da empresa Master Plan Taquaritinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., CNPJ nº 41.220.139/0001-28, com sede na rua Major Palma, nº 156, Sala 02, centro, no município de Cajuru, Estado de São Paulo, para implantação de via de acesso ao loteamento Residencial e Comercial Firenze, em fase de aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, o imóvel contendo 372,31 m2 (trezentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), localizado na rua Vicente Antônio Martins Apis, s/nº, no Parque Residencial Laranjeiras V, no Município de Taquaritinga, objeto da matrícula nº 34.019, do Cartório de Registro da Comarca de Taquaritinga, com a seguinte descrição: "Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado no loteamento denominado "Parque Residencial Laranjeiras V", nesta cidade e comarca de Taquaritinga/SP, com frente para a rua Vicente Antônio Martins Apis (antiga rua 7), sob nº 01, da quadra nº 15, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: mede de frente para a rua Vicente Antônio Martins Apis (antiga rua 7), 14,14 metros na curva de concordância entre as rua Vicente Antônio Martins Apis (antiga rua 7) e rua Mário Marques de Araújo (antiga rua 6), mas 4,00 metros em linha reta, 13,00 metros nos fundos na divisa com a Gleba H, matriculada sob nº 23.013, propriedade de César Augusto Navarro e Outros, 21,00 metros do lado esquerdo na lateral com a rua Mário Margues de Araújo (antiga rua 6), 30,00 metros do lado direito na lateral na divisa com o Lote nº 02 (Matrícula nº 34.020)"; avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
- Art. 2º. Todas as despesas decorrentes da doação ora autorizada, relativas à lavratura da escritura pública e seu respectivo registro, correrão por conta da empresa Master Plan Taquaritinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.
- Art. 3°. A empresa Master Plan Taquaritinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., será responsável pelos seguintes serviços de implantação de via de acesso ao loteamento Residencial e Comercial Firenze, em fase de aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, a saber:
 - a) Guias e Sarjetas, padrão do Município ou similar;
 - b) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública;
 - c) Pavimentação asfáltica, tipo C.B.U.Q, com base nas normas da ABNT;
- d) Sinalização Viária, vertical e horizontal, com base nas diretrizes do CONTRAN/DENATRAN;
 - e) Galerias de Águas Pluviais devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT;
 - f) Execução de calçada.







Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4°. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de setembro de 2023.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto resp.p/Diretoria